

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 2.433, DE 2003

Dispõe sobre a assistência internacional prestada pelo Brasil sobre matéria de valoração aduaneira e dá outras providências.

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao § 3º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

*“Art. 2º .....*

*§ 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, será firmado protocolo técnico de assistência mútua com as administrações estrangeiras congêneres para estabelecer os técnicos, a forma, os meios e a periodicidade da permuta de informações”.*

Sala da Comissão, em                    de                    de 2005.

Deputado NEY LOPES  
Relator

|

|